

Nome	Grupo de docência	Início do contrato	Fim de contrato
Luís Miguel Elói Corujas . . . . .	500	01-09-2014	31-08-2015
Maria Adriana Alves Gonçalves Pereira . . . . .	410	01-09-2014	31-08-2015
Cátia Eliana Gonçalves Osório . . . . .	500	01-09-2014	31-08-2015
Luciana Catarina Figueiredo Santos . . . . .	230	01-09-2014	31-08-2015
Judite Assunção Costa Almeida Outeiro Lacerda . . . . .	220	13-10-2014	31-08-2015
Ana Paula de Barros Teixeira e Lopes . . . . .	410	01-09-2014	31-08-2015
Cátia Alexandra Pereira Gonçalves . . . . .	350	01-09-2014	31-08-2015
Maria Lurdes Carvalho Nunes Cardoso . . . . .	500	07-11-2014	07-04-2015
André Filipe Aparício Balula . . . . .	540	04-11-2014	31-08-2015
Natália Vilar Craveiro . . . . .	600	24-10-2014	31-08-2015
Susana Isabel de Sousa Faria . . . . .	520	12-11-2014	31-08-2015
Simão Pedro Oliveira Carvalho . . . . .	290	01-09-2014	31-08-2015
Paula Gracinda de Oliveira Figueiredo . . . . .	930	28-11-2014	31-12-2014
Ana Sofia Pires Nascimento Pacheco . . . . .	500	04-03-2015	31-08-2015
Carla Patrícia Freitas Teixeira . . . . .	Educadora Social	21-10-2014	31-08-2015
Rui Manuel Chã Madeira Gomes de Figueiredo . . . . .	Psicólogo	20-10-2014	31-08-2015

22 de março de 2016. — O Diretor, *Carlos Dinis Marques de Almeida*.

209460585

### Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

#### Aviso n.º 4387/2016

No cumprimento do despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 07-01-2016, foi homologada a transferência para o lugar do Quadro de Escola, do ano lectivo 2004/2005, dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escola	Código
Filosofia (24) . . . . .	João José Correia Pacheco . . . . .	Escola Secundária de Vendas Novas . . . . .	400518
História (23) . . . . .	Luís Manuel Vicente Santos . . . . .	Escola Secundária de Vendas Novas . . . . .	400518

23 de março de 2016. — A Diretora, *Olga Maria Vargas da Fonseca Duarte*.

209460552

### Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

#### Contrato n.º 235/2016

#### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/4/DDF/2016

#### Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/62/DDF/2015

#### Atividades Regulares

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Thomaz de Mello, n.º 2, A, B, C, Alto da Loba, 2770-167 Paço de Arcos, NIPC 504425862, aqui representada por Pedro Jorge Richheimer Marta de Sequeira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/62/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo

contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;

C) Pelo despacho de... de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/62/DDF/2015, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/62/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/62/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

**Disposições transitórias**

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/62/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

**Reposição de quantias**

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 9 de março de 2016, em dois exemplares de igual valor.

9 de março de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa das Associações de Treinadores, *Pedro Jorge Richheimer Marta de Sequeira*.

209460869

**Contrato n.º 236/2016**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
n.º CP/16/DDF/2016**

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/289/DDF/2015

**Atividades Regulares**

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Aeronáutica, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 7444/2015, de 8 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 130, de 7 de julho com sede na Av. Cidade Lourenço Marques — Praceta B — Módulo 2, 1800-093 Lisboa, NIPC 504955810, aqui representada por Carlos Souza Trigo, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/289/DDF/2015, foi concedida pelo 1.º Outorgante, uma participação financeira à Federação Portuguesa de Aeronáutica para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º Outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior».

C) Pelo despacho de 13 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º Outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2016 com a Federação Portuguesa de Aeronáutica encontra-se ainda

em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2016;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/289/DDF/2015, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

A participação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/289/DDF/2015 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2016.

Cláusula 2.ª

**Duração do contrato**

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/289/DDF/2015 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2016, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2016, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

**Participação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Aeronáutica, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º Outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

**Disposições transitória**

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/289/DDF/2015 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

**Reposição de quantias**

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em 2015 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

Assinado em Lisboa, em 9 de março de 2016, em dois exemplares de igual valor.

9 de março de 2016. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aeronáutica, *Carlos Souza Trigo*.

209460941

**Contrato n.º 237/2016**

**Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo  
n.º CP/17/DDF/2016**

Aditamento ao Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/284/DDF/2015

**Atividades Regulares**

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,